

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3139, DE 28 FEVEREIRO DE 2002

[Projeto de Lei de autoria do Vereador Archibaldo Brasi Martinez de Camargo].

Dispõe sobre a destinação de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi".

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam, pela presente Lei, destinadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas dos cursos oferecidos pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi", às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único - As vagas reservadas a que se refere o caput serão oferecidas por ocasião do exame vestibular que precede cada ano letivo.

ART. 2º - Na eventualidade do não preenchimento da totalidade das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, poderão as remanescentes serem ocupadas pelos demais participantes do processo seletivo, respeitada a classificação final.

ART. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 028 de fevereiro de 2002

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete